



PORTARIA CNMP-CN Nº 2 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1517/2009-62**, a Portaria nº 49 de 11.04.2014 (Publicada no DOU nº 71, de 14 de abril de 2014, pág. 70, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento, e a Portaria CNMP-CN Nº 189, de 26 de novembro de 2014 (DOU nº 230, de 27/11/2014, pág. 44, seção 2) que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/01/2015, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Corregedor Nacional do Ministério Público em substituição

Publicado no DOU nº 10
de 15 / 01 / 2015
Pág. 45 / seção 2

Marcos Vinicius Lopez
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252